



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL (FAIXAS E BANNERS)
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETPs
PROCESSO 0008902-36.2023.6.27.8000**

1- Necessidade da Contratação

Há necessidade de divulgação ao eleitorado de informações relativas ao processo eleitoral de 2024 e as atividades ordinárias desta Justiça. Entre as principais informações a serem divulgadas, cabe salientar:

- 1- Informações relativas à alteração de seções eleitorais;
- 2- Divulgações de postos de cadastramento biométrico;
- 3- Necessidade de divulgação de campanhas institucionais;
- 4- Divulgação de agregações de seções eleitorais;
- 5- Informações relativas ao fechamento do cadastro eleitoral;
- 6- Mudanças de locais de votação, etc.

2- Normativos acerca da contratação

1. Resolução nº 23.702/2022 do Tribunal Superior Eleitoral de 09/02/2022;
2. Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
3. Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023;
4. Portaria nº 271/2022 - Critérios de Sustentabilidade ambiental e econômica nas contratações do TRE/MA.
5. Portaria nº 205/2023 - Regulamenta as contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do TRE/MA
6. Portaria nº 1306/2023 - Regulamenta a Portaria nº 271/2022 que dispõe sobre os critérios de Sustentabilidade ambiental e econômica nas contratações do TRE/MA.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

No âmbito interno, a contratação alinha-se ao objetivo estratégico “Aprimorar a gestão orçamentária e financeira”.

Está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 e 2024 e a despesa se encaixa no item de divulgação institucional, tendo recursos disponíveis para a ação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

4- Requisitos da Contratação

Considerando os elementos essenciais da contratação é importante elencar os seguintes:

a) **Empresas a serem contratadas**

As empresas contratadas devem estar associadas às atividades econômicas objeto deste estudo.

b) **Material a ser fornecido**

Os objetos deste estudo deverão ser entregues conforme especificações técnicas exigidas.

c) **Garantia do material entregue**

A empresa deverá prestar garantia dos objetos deste contrato contra defeitos de fabricação, durante o prazo de 12 meses, contados do recebimento definitivo.

d) **Logística e prazos de entrega**

As entregas dos materiais deverão ocorrer na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, nos prazos estipulados, para a devida análise técnica de conformidade das especificações.

e) **Natureza da contratação**

Os serviços em questão são comuns e não têm natureza contínua já que utilizados esporadicamente, à medida que são demandados.

f) **Duração das contratações**

Cada contratação advinda da Ata de Registro de Preços terá vigência de, no máximo, 30 (trinta) dias. A contratação iniciará com o envio da Ordem de Serviços, não havendo necessidade de elaboração de termo de contrato, por se tratarem de bens com entrega imediata. As contratações deverão ser iniciadas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

g) **Requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira:**

Será exigido atestado de capacidade técnica para verificação da aptidão do fornecedor para a executar satisfatoriamente o objeto da presente contratação. Importante ressaltar que a comunicação visual é um fator que impacta diretamente a imagem institucional do TRE/MA, bem como é um instrumento de garantia da observância do direito público de acesso à informação.

Considerando o vulto da aquisição, a fim de verificar a capacidade econômica e financeira do fornecedor de executar o objeto contratual ao longo da vigência da ata de registro de preços, será exigida a apresentação de certidão de falência, nos termos do art. 69, II da Lei 14.133/2021.

h) **Crerios de sustentabilidade:**

Os critérios de sustentabilidade a serem observados pela contratada estão discriminados no item 17 deste estudo.

5- Estimativa das quantidades

Para estipular o número de faixas e banners a serem contratados levamos em conta o montante solicitado pelas zonas eleitorais para as eleições 2022, que foi de 401 faixas e 412 banners, porém mantemos o mesmo montante do contrato anterior (668 faixas e 772 banners) porque isso



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

nos dá sobra para atender outras demandas descritas no item 1, além de capacidade de atendimento por mais de 1 ano, visto que a ARP pode ter validade de até 2 anos.

A planilha referente aos quantitativos utilizados em 2022 encontra-se no Anexo II (doc. 2008413).

6 - Materiais de Comunicação Visual a serem adquiridos

item 1 - faixa em Lona de 380g com impressão digital em policromia, medindo 3m X 0,70m, com 3 ilhós de metal na parte superior e 3 ilhós na inferior com suporte de fixação de madeira nas extremidades de fixação

item 2 - banner em lona de 380g com impressão digital em policromia, medindo 1,2m X 0,90m, suporte de fixação de madeira com acabamento nas extremidades em pvc e cordão na parte superior

7 - Cotação de mercado, estimativa das quantidades e preço médio

A cotação de mercado foi realizada com fornecedores locais e com preços adjudicados em pregões eletrônicos, atendendo assim a concepção de cesta de preços contida no Acórdão 2.637/2015, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas.

“Esse conjunto de preços ao qual me referi como ‘cesta de preços aceitáveis’ pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.”

Para cotação nos pregões eletrônicos e em contratos administrativos utilizamos o sistema Banco de Preços e tivemos 4 respostas (documentos 1996117, 1925234, 1925236 e 1925229). Já em relação à cotação no mercado local, consultamos diversas empresas em São Luís (MA), tendo retorno de preços de 4 delas (documentos 1925232, 1996120, 1996122 e 1996123). Utilizamos, ainda, a última ARP deste TRE-MA, a qual esteve vigente até 01/08/2023 (documento 2023293).

Para os itens, embora sejam materiais comuns, pesquisamos preços no sistema Banco de Preços dos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com as unidades e as medidas similares aos da presente contratação, porém, foram poucas encontradas.

Para verificação dos preços excessivos ou inexequíveis e obtenção do preço médio, utilizamos o critério do coeficiente de variação. Excluímos do cálculo os valores destoantes, priorizando os preços contratados pela Administração Pública, conforme preceitua o art.13, § 3º da Portaria nº 205/2023 - TRE/MA. Levamos em conta para a avaliação, também, os preços adjudicados na última licitação realizada pelo TRE-MA (documento 2023293). Entendemos que dessa forma reduzimos o risco de um preço referencial sobrestimado.

Tendo em vista que, após a análise crítica, os coeficientes de variação permaneceram superiores a 25%, o que denota uma amostra heterogênea, tomamos a mediana como critério definidor do preço referencial.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Assim, o preço orçado para a presente licitação é de R\$ 91.128,00 (noventa e um mil cento e vinte e oito reais)

Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada (Anexo III) e documentação complementar com as propostas de preços e documentação referente a outras licitações (Anexo V).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (MEDIANA)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (MEDIANA)
1	Faixa em Lona de 380g com impressão digital em policromia, medindo 3m X 0,70m, com 3 ilhós de metal na parte superior e 3 ilhós na inferior com suporte de fixação de madeira nas extremidades de fixação.	UNIDADE	668	R\$ 66,50	R\$ 44.422,00
2	Banner em Lona de 380g com impressão digital em policromia, medindo 1,2m X 0,90m, suporte de fixação de madeira com acabamento nas extremidades em pvc e cordão na parte superior	UNIDADE	772	R\$ 60,50	R\$ 46.706,00

8 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Como desenhado no item precedente os objetos a serem licitados já são de larga utilização no mercado, sendo utilizados de modo corriqueiro, inclusive neste Tribunal, tendo sido alcançado resultados satisfatórios.

Conforme a pesquisa realizada, a confecção de materiais como faixas e banners para esse tipo de divulgação é adotada por outros órgãos públicos. Além disso, verificou-se a existência de uma grande variedade de fornecedores no mercado, o que viabiliza a competitividade no certame.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

As especificações técnicas de cada item visam atender a padrões de qualidades desejáveis, suficientes para o atendimento da necessidade, sem contudo afastar o que vem sendo utilizado no mercado.

A modelagem proposta, qual seja, aquisição de por meio de processo licitatório, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, vem sendo adotada satisfatoriamente nos anos anteriores e permite, com a ampla participação no certame, a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração. Além disso, como as contratações serão realizadas conforme a demanda, possibilita-se um gerenciamento racionalizado dos recursos, evitando-se desperdício com aquisições em quantidades superiores ao necessário.

Desse modo, os objetos a serem licitados assim como a modelagem adotada foram as melhores opções para a presente licitação.

9 - Descrição da solução como um todo

Aquisição de material de comunicação visual (faixas e banners), por meio de licitação (Sistema de Registro de Preços), conforme as especificações descritas no item 6 deste Estudo.

Como se trata de objeto simples e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa. Tendo em vista a baixa complexidade do objeto não será exigida garantia contratual.

10 - Justificativa para o parcelamento

Como regra geral, o Tribunal de Contas da União determina que a adjudicação seja realizada por itens e não por grupo, conforme entendimentos abaixo:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Acórdão 1782/2004 - Plenário)

Acórdão TCU n.º 1.347/2018 – Plenário

9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que (...) no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens [lote] é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente” (...) 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item.

Sugerimos a adjudicação individual dos itens, portanto.

11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Quanto ao resultado pretendido, como dito na parte introdutória deste estudo, a pretensão é dotar as unidades da Justiça Eleitoral de material de comunicação visual capaz de melhor identificar o ambiente institucional e eventos externos do órgão.

12 - Providências prévias ao contrato

Para que a contratação surta efeito, considerando o curto prazo entre o final das agregações e a realização das Eleições, entendemos ser necessária a formação de uma comissão (tão logo seja aprovado o edital do certame) envolvendo, pelo menos, um(a) servidor(a) de cada um dos setores abaixo, para fins de coleta de informação, elaboração das artes, cobrança, conferência e separação dos materiais e distribuição às zonas eleitorais:

- a) COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – COIMC;
- b) SEÇÃO DE EDITORAÇÃO E ARTES GRÁFICAS – SEART;
- c) SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SESEG;
- d) SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES – SEGET;
- e) COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL – COSEM.

Sugerimos, outrossim, a abertura de recrutamento para conferência e separação dos materiais. Não será necessário fazer adequação de sistemas ou capacitar servidores para gestão e fiscalização do contrato.

13 - Contrações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento da presente contratação.

14 - Servidores que fiscalizarão a contratação

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo das servidoras AMANDA BORGES MOUZINHO (matrícula 30990788 – titular) e DANIELLE DE OLIVEIRA CAVAINAC (matrícula 30990789 – substituta).

15 - Enquadramento licitatório

Trata-se de objeto de natureza comum, logo enquadrado no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2023, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade pregão eletrônico.

Considerando a dinâmica da execução contratual que será realizada à medida que for demandado os objetos deste processo, os preços deverão ser registrados em uma ata de registro de preço, assim como prescreve o art. 3º, I do Decreto nº 11.462/2023.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

17 – Impactos ambientais e medidas mitigadoras

As empresas contratadas deverão, para mitigar os possíveis impactos ambientais, no que couber, seguir critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações, a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Portaria nº 271/2022 - TRE/MA, a Portaria nº 1306/2023 - TRE/MA, a Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais.

As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas tais quais:

I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte;

18 – Termo de Referência

O Termo de Referência será elaborado após análise e emissão de relatório de aprovação pela SELIC no tocante aos Estudos Técnicos Preliminares, uma vez que estes servem de fundamento àquele.

O Termo de Referência deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

b) o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.

c) o critério de aceitação do objeto.

d) os deveres do contratado e do contratante;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

- e) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- f) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes;
- g) os prazos para execução contratual;
- h) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

19 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A licitação a ser realizada é viável, pois:

- a) Já prevista no planejamento das contratações.
- b) Inclusa nos orçamentos ordinários de 2023 e 2024 e de pleitos de 2024.
- c) Objeto comum e de fácil localização no mercado, conforme detalhado neste estudo preliminar.
- d) Demanda licitável através da modalidade pregão eletrônico por meio do SRP – Sistema de Registro de Preços.

20 - Anexos

- Anexo I – Estimativa do quantitativo a ser contratado.
- Anexo II - Quantitativo de material utilizado em 2022.
- Anexo III – Resumo da cotação de preços (Mapa de Preços).
- Anexo IV – Mapa de Riscos.
- Anexo V – Propostas de preços e consultas de licitações realizadas.

São Luís/MA, 12 de janeiro de 2023

Amanda Borges Mouzinho
Seção de Comunicação Institucional

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ANEXO I (ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO)

PROCESSO 0008902-36.2023.6.27.8000 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO

NATUREZA DO MATERIAL	ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE
MATERIAIS EM LONA (FAIXAS E BANNERS)	1	Faixa em Lona de 380g com impressão digital em policromia, medindo 3m X 0,70m, com 3 ilhós de metal na parte superior e 3 ilhós na inferior com suporte de fixação de madeira nas extremidades de fixação.	UNIDADE
	2	Banner em Lona de 380g com impressão digital em policromia, medindo 1,2m X 0,90m, suporte de fixação de madeira com acabamento nas extremidades em pvc e cordão na parte superior	UNIDADE

ATIVO A SER CONTRATADO)

ÇÃO VISUAL (FAIXAS E BANNERS)

QUANTITATIVO PARA COTAÇÃO PARA A NOVA LICITAÇÃO	OBSERVAÇÕES
668	QUANTITATIVO LEVOU EM CONTA USO EM 2022 DETALHADO NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES MAIS ESTIMATIVA PREVISTA PARA MAIS UM ANO, TENDO EM VISTA QUE A ARP TERÁ VALIDADE DE DOIS ANOS
772	QUANTITATIVO LEVOU EM CONTA USO EM 2022 DETALHADO NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES MAIS ESTIMATIVA PREVISTA PARA MAIS UM ANO, TENDO EM VISTA QUE A ARP TERÁ VALIDADE DE DOIS ANOS